



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ELEITORAL RELATOR
EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Prestação de Contas n.º 0600273-67.2022.6.21.0000

Procedência: PORTO ALEGRE/RS

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS – PARTIDO POLÍTICO –
EXERCÍCIO FINANCEIRO 2005

Requerentes: PARTIDO VERDE – PV/RS, MARCIO SOUZA DA SILVA, NERI
GALVAO DE MATTOS

Relator(a): DESA. KALIN COGO RODRIGUES

PARECER

PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA AO EXERCÍCIO DE 2005.
PARTIDO POLÍTICO. DIRETÓRIO ESTADUAL. 1. Ausência de recebimento de recursos de fontes vedadas e recebimento e/ou aplicação de recursos do Fundo Partidário. 2. Manifestação conclusiva da Secretaria de Controle Interno e Auditoria TRE/RS pela aprovação das contas. Parecer pela aprovação das contas.

I – RELATÓRIO.

Trata-se de prestação de contas do DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO VERDE NO RIO GRANDE DO SUL, apresentada na forma da Lei n.º 9.096/1995 e da Resolução TSE nº 23.604/2019, abrangendo o exercício de 2005.

Com a juntada do Parecer Conclusivo da Unidade Técnica do TRE-RS, recomendando a aprovação das contas do partido (ID 45414327), vieram os autos a esta Procuradoria Regional Eleitoral para exame e parecer final.

É o breve relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO.

A Unidade Técnica, no seu Parecer Conclusivo, observou que o PV, no exercício de 2005, não recebeu recursos de fontes vedadas e que, *após consulta a documentos oficiais disponíveis na página eletrônica do TSE e de outros Tribunais Regionais, verificou-se que não houve recebimento e/ou aplicação de recursos de Fundo Partidário, não ensejando exame das prescrições contidas no artigo 44, da Lei n. 9.096, de 1995, e nos artigos 4º, 8º e 9º, todos da Resolução TSE 21.841, de 2004.*

Diante de tais conclusões, o Ministério Público Eleitoral nada tem a opor à aprovação das contas, nos termos do art. 45, I, da Resolução TSE nº 23.640/2019.

III – CONCLUSÃO.

Em face do exposto, o Ministério Público Eleitoral opina pela aprovação das contas.

Porto Alegre, 7 de março de 2023.

José Osmar Pumes,
Procurador Regional Eleitoral.